



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 10/2018,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA W. B. DA SILVA-ME.**

Processo nº 00034.004405/2017-86

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460 na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Sávio Luciano de Andrade Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 2.584.723 SSP/DF, e do CPF nº 874.861.561-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 522, de 13 de maio de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 14 de maio de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 14, de 17 de março de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 18 de março de 2021, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019 e a empresa **W. B. da Silva-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.364.525/0001-95, sediada à QR 429, Conjunto 09, Lote 27, Samambaia Norte – Brasília-DF, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo **Wellington Barbosa da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 739.764 – expedida pela SSP/DF e do CPF nº 400.240.401-34, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.004405/2017-86**, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2018, até o dia 24 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado é de **R\$ 34.178,40 (trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 410.140,80 (Quatrocentos e dez mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos)**, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: PTRES 168563, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho de reforço nº 2021NE000017, datada de 10/05/2021, no valor de R\$ 22.785,60 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

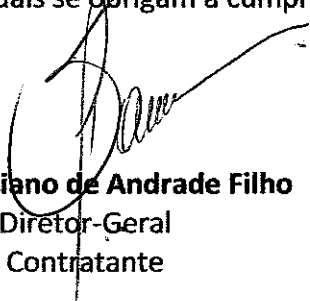
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as cláusulas do Termo Aditivo nº 01, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.


Sávio Luciano de Andrade Filho
Diretor-Geral
Contratante

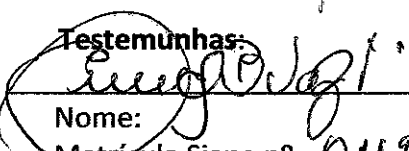
Brasília, de maio de 2021.


Wellington Barbosa da Silva
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

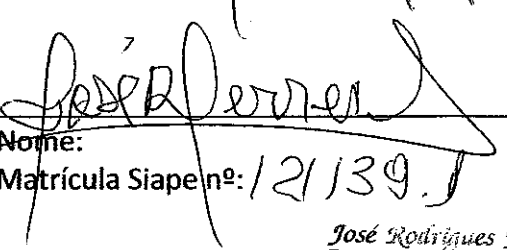
Nome:

Matrícula Siape nº: 01194309


Einar Bazílio Vaz Filho
Coordenador de Produção
PR/IN/COGED/COPRO

Nome:

Matrícula Siape nº: 121139


José Rodrigues Ferreira
Responsável pelo Expediente
GEIRO/GEIDO
PR/IN/COGED/COPRO